



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.939 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

“Cria empregos de Técnico em Nutrição e Dietética, de provimento por concurso público, no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa.”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Nova Odessa, dois (02) empregos públicos de Técnico em Nutrição e Dietética, de provimento por Concurso Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, padrão de vencimentos P-36 e jornada semanal de 40 horas.

Parágrafo único. Os empregos públicos criados no caput deste artigo, irão compor a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os empregos públicos de Técnico em Nutrição e Dietética, criados nesta Lei, serão exercidos por pessoas que atendam disposições da Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996 e que estejam adequados aos referenciais curriculares nacionais da educação profissional com certificado médio e técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionista - CRN-T.

Art. 3º As atribuições desenvolvidas pelos servidores lotados nos empregos públicos de Técnico em Nutrição e Dietética, são as descritas no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 27 DE MARÇO DE 2015



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

ANEXO I

Emprego Público de Técnico em Nutrição e Dietética

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

O exercício da profissão de Técnico em Nutrição e Dietética, profissional da área de Saúde, será permitido exclusivamente aos inscritos nos Conselhos Regionais de Nutricionistas, e que estejam adequados aos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico, Área Profissional Saúde, aprovados pelo Ministério da Educação, ou ainda aqueles que por Lei são equiparados aos Técnicos em Nutrição e Dietética nos termos da Lei.

Compete ao profissional acompanhar as atividades da nutricionista, fornecendo apoio técnico e administrativo para a realização de pesquisas, estudo de viabilidade e preparação dos projetos ligados à política municipal de alimentação escolar, estando aptos a exercer as atribuições que lhes seguem:

ÁREAS DE ATIVIDADES:

I) Atividades em Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) que prestem atendimento a populações sadias, especialmente em creches, escolas municipais e entidades sociais conveniadas ao Município;

a) acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo, desde recebimento até distribuição, de acordo com o estabelecido no manual de boas práticas elaborado pela nutricionista responsável técnico, atendendo às normas de segurança alimentar;

b) acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos, obedecendo às normas sanitárias vigentes;

c) conhecer e avaliar as características sensoriais dos alimentos preparados de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido;

d) acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, observando o per capita e a aceitação do cardápio pelos comensais;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

e) supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;

f) orientar funcionários para o uso correto de uniformes e de Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade, quando necessário;

g) participar de programas de educação alimentar para as crianças e jovens de creche, escolas e entidades sociais atendidas, conforme planejamento previamente estabelecido pela nutricionista;

h) realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pela nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar;

i) colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;

j) participar de pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;

k) coletar dados estatísticos relacionados aos atendimentos e trabalhos desenvolvidos na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);

l) colaborar no treinamento de pessoal operacional;

m) observar a aplicação das normas de segurança ocupacional;

n) auxiliar no controle periódico dos trabalhos executados;

o) zelar pelo funcionamento otimizado dos equipamentos de acordo com as instruções contidas nos seus manuais;

p) controlar programas de manutenção periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos;

q) participar do controle de saúde dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), identificando doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e aplicando ações preventivas;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

- r) desenvolver juntamente com a nutricionista campanhas educativas para as escolas, creches e entidades sociais;
- s) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- t) realizar visitas técnicas em todas as escolas, creches e entidades sociais conveniadas ao Município;
- u) verificar controle de estoque, realizar pedidos, dar entrada e saída de gêneros no sistema (controle de almoxarifado), acompanhar carga e descarga de gêneros alimentícios, visando garantir a qualidade higiênico e sanitária dos mesmos, bem como a quantidade necessária para atender a demanda.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 27 DE MARÇO DE 2015


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL